Prefeitura Municipal de Votorantim



"Capital do Cimento" Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 079/09 Proj. n.º 040/09.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Lei nº 2047, de 30 de junho de 2009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 9º da Lei 2047/09,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. Poderá o Executivo, através de Lei, renunciar a parte da receita tributária própria, até o limite máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do total de sua receita, limite esse que não deverá afetar as metas fiscais previstas nesta lei, promovendo, quando necessário, medidas de compensação em conformidade com o inciso II, do art. 14 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Votorantim, 14 de Outubro de 2009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL